



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Pinguinho de Gente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Pinguinho de Gente, com especificações de acordo com o Projeto Básico e Plantas do mobiliário, tendo por objetivo a substituição dos móveis existentes, os quais não estão em condições de uso, bem como viabilizar a acomodação de materiais e eletrodomésticos com maior funcionalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3702 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 107/2024	Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários para a EMEI Baby Pinguinho.	1	UN	180 dias



PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários para a EMEI Pinguinho de Gente.	1	UN	120 dias
-----------------------	--	--	---	----	----------

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Considerando que a unidade escolar será conduzida para nova sede, que está sendo reformada e ampliada para atender a EMEI Pinguinho de Gente e o mobiliário existente não atende a realidade deste espaço, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a fabricação, fornecimento e instalação de móveis, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$ 68.000,00, considerando como referência o Pregão Eletrônico n.º 25/2024, o qual possui objeto semelhante, porém em quantitativo menor (dados obtidos por meio do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO::F50500_CD_ORGAO:57600&cs=1c2MTiCQrsocyC-wYqTY7TvIXy5A).

Vislumbra-se que o valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente.

Ainda, faz-se possível a indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos semelhantes em licitações anteriores, sendo eles: Tubularte Móveis Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84, INOVE Indústria e Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.283.794/0001-86 e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.464.612/0001-09.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 16/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Pinguinho de Gente, com especificações de acordo com o Projeto Básico e Plantas do mobiliário.

7.1 Da justificativa de aquisição:

O mobiliário solicitado faz-se necessário visto que a EMEI Pinguinho de Gente passará a atender em nova sede. Como os móveis ora existentes no imóvel atual encontram-se em estado de conservação precário, faz-se necessário à aquisição de novo mobiliário para atender às necessidades desta escola de educação infantil.

7.2 Comprovação da vantagem:

Os mobiliários fazem-se de suma importância, visto que:

I - Possibilitam adequação ao espaço, ajustando-se às dimensões e características disponíveis, garantindo que cada



área seja funcional e bem aproveitada;

II – Garante que o mobiliário seja mais durável e resistente ao uso intenso típico de um ambiente escolar, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, reduzindo os custos de manutenção em longo prazo;

III – O mobiliário é projetado para facilitar a limpeza e manutenção, com características que simplificam a remoção de sujeira e desgaste.

Conforme exposto acima, a contratação da empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados, garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Elaboração de minuta do edital;

Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
Elaboração de minuta do contrato;
Encaminhamento do processo para análise jurídica;
Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
Publicações e Divulgação do edital e anexo;
Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
Realização do certame, com suas respectivas etapas;
Assinatura e publicação do contrato; e
Realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais.	- A empresa contratada deverá se atentar às legislações ambientais vigentes sobre o tema do desmatamento; - Tomar decisões conscientes sobre a produção dos móveis; - Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais.
IMPACTO SOCIAL	
A contratação almejada tem um impacto social abrangente e positivo, visto que possibilita a qualificação do espaço público e o atendimento ofertado às crianças matriculadas junto à unidade escolar.	
IMPACTO ECONÔMICO	
A aquisição pretendida reduz a necessidade de substituições e manutenções frequentes.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo



Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto nos registros pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 25 de setembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Josélia Maria Lorence Fraga

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Igor dos Santos Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **SHAIA NE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 25/09/2024 às 16:31:26.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 26/09/2024 às 09:45:22.

Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 25/09/2024 às 17:23:42.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **CQNP.YOHI.3ZXH.R9YS**